

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2025.**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por Marcos Antônio Lino, CPF: 032.954.446-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, CLEITON DE OLIVEIRA SILVA 109.398.386-80 - CNPJ: 24.068.885/0001-29 representada pelo senhor Cleiton de Oliveira Silva - CPF: 109.398.386-80 denominado **CONTRATADO**, pertencente ao PRC nº 60/2025, inexigibilidade de nº 20/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO CANTOR CLEITON OLIVEIRA SILVA PARA EVENTO MUNICIPAL FEIRA ARTE VIVA QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA DA MATRIZ**

**SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar), e, documento de formalização da demanda) - DFD;**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em parcela única; PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento a CONTRATADA será realizado após o primeiro dia útil a contar da data de realização da apresentação, (show artístico)**

**QUARTA (DO PRAZO) - O prazo da vigência do contrato será ate 21/02/2025**

**QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025: 02.13.001.13.392.00134.2.055.3.3.90.39.00**

**SEXTA (DA GARANTIA) - o serviço a ser prestado no tocante a apresentação deverá ter as garantias previstas no CDC ante a sua aplicabilidade no tocante ao setor artístico.**

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é a secretaria municipal de cultura devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021.**



**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS-** Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DECIMA TERCEIRA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 13/02/2025

*Marcos Lino*  
**MARCOS ANTÔNIO LINO**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

*Cleiton de Oliveira Silva*  
**CLEITON DE OLIVEIRA SILVA 109.398.386-80**

CNPJ: 24.068.885/0001-29

REPRESENTADO PELO SENHOR:

**CLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: 109.398.386-80

**TESTEMUNHAS:**

**CONTRATADO**

CPF: *131.711.566-01*

CPF: *133.983.346-02*